



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 3.244/2013

Concede revisão geral à remuneração dos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, altera a Lei Municipal nº 2.423/2000 e as tabelas salariais dos Servidores Municipais.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Vereadora,

Apresento a esta Casa Legislativa projeto de Lei de elevada importância para os servidores públicos municipais. Trata-se da proposta de alteração da tabela salarial do quadro dos servidores comuns e do Magistério, além de revisão salarial de um percentual de 8,00% (oito por cento) mais um adicional fixo de R\$ 6,25 (seis reais e vinte cinco centavos), nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

Ressaltamos que a revisão salarial foi negociada e aprovada pela Mesa Permanente de Negociação em reunião realizada no dia 27/03/2013 e aprovada na assembléia dos servidores realizada em 02/04/2013.

Esperamos uma análise criteriosa, e como sempre isenta e independente, na tramitação e votação desta iniciativa de lei.

Ponte Nova, 4 de abril de 2013.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Ana Paula Pereira de Castro
Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos

André Luís Nunes Santos
Secretário Municipal de Fazenda

Rogério Pena Siqueira
Diretor Geral do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento - DMAES



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 3.244/2013

Concede revisão geral à remuneração dos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, altera a Lei Municipal nº 2.423/2000 e as tabelas salariais dos Servidores Municipais.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido a todos os servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, incluindo os cargos comissionados e excluídos os agentes políticos, revisão geral e reajuste na remuneração, de um percentual de 8,00% (oito por cento) mais um adicional fixo de R\$ 6,25 (seis reais e vinte cinco centavos), nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º desta Lei, as tabelas salariais dos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo passam a vigorar na forma dos anexos I, II, III e IV, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º O artigo 7º da Lei Municipal nº 2.423, de 11.04.2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio alimentação, mensal, aos servidores da Administração direta e indireta, submetidos à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, no valor de R\$ 8,00 (oito reais) por dia trabalhado.”

Art. 4º Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei correrão a conta do orçamento vigente.

Art. 5º Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os demonstrativos de impacto orçamentário e financeiro no exercício atual e nos dois subsequentes, nos termos do anexo V.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 4 de abril de 2013.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Ana Paula Pereira de Castro
Secretária M. de Gestão e Recursos Humanos

André Luís Nunes Santos
Secretário Municipal de Fazenda

Rogério Pena Siqueira
Diretor Geral do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento - DMAES



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 3.244/2013

Concede revisão geral à remuneração dos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, altera a Lei Municipal nº 2.423/2000 e as tabelas salariais dos Servidores Municipais.

ANEXO V

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Em cumprimento aos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00, apresentamos a análise do impacto orçamentário-financeiro do projeto de lei epigrafoado ressaltando, deste já, que o mesmo se encontra de acordo com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, já que não contém matéria que infrinja tais dispositivos legais, conforme estabelece o art. 16, inciso II, da LC 101/2000 e no que se refere a assunção de despesa de caráter continuado.

No *caput* do art. 3º deste presente Projeto de Lei, o impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2013 nas contas públicas municipais será na ordem de R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais) para a administração direta do executivo e de R\$ 67.056,00 (sessenta e sete mil e cinquenta e seis reais) para a administração indireta do executivo e com projeção de reajuste de 20% para os exercícios de 2014 e 2015, apurado conforme a seguir:

Descrição	Valores de Impacto		
	2013	2014	2015
Auxílio alimentação (Vale-refeição) - Adm. Direta	342.000,00	410.400,00	492.480,00
Auxílio alimentação (Vale-refeição) - Adm. Indireta	67.056,00	80.467,20	96.560,64
TOTAL	409.056,00	490.867,20	589.040,64

OBS: Projetado reajuste de 20% para os exercícios de 2014 e 2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

Conforme demonstrado no quadro abaixo, tendo como base o *caput* do art.1º deste Projeto de Lei, ao qual concede revisão geral na remuneração dos servidores da administração direta e indireta em 8,00% e reajuste adicional fixo de R\$ 6,25, o impacto orçamentário-financeiro nas contas públicas municipais para o exercício de 2013 será de R\$ 4.241.500,00 (quatro milhões, duzentos e quarenta e um mil e quinhentos reais) para a administração direta do executivo e de R\$ 166.068,00 (cento e sessenta e seis mil e sessenta e oito reais) para a administração indireta do executivo, significando respectivamente 3,55% e 0,14% da Receita Corrente Líquida. Foi projetado reajuste de 5% para os exercícios de 2014 e 2015.

Descrição	2013 – Salário + Férias + 13º + Patronal INSS	2014 – Projeção de 5%	2015 - Projeção de 5%
Revisão Salarial Adm. Direta	4.241.500,00	4.453.575,00	4.676.254,00
Revisão Salarial Adm. Indireta	383.518,00	402.694,00	422.829,00
TOTAL	4.625.018,00	4.856.269,00	5.099.083,00

OBS: Projetado reajuste de 5% para os exercícios de 2014 e 2015.

Em valores arredondados, a RCL - Receita Corrente Líquida consolidada prevista para 2013 é de R\$ 119.528.000,00 (cento e dezenove milhões e quinhentos e vinte e oito mil reais). O limite prudencial é de 51,3% o que totaliza a quantia de R\$ 61.318.000,00 (sessenta e um milhões e trezentos e dezoito mil reais). A despesa total consolidada com pessoal da administração direta e indireta dos últimos 12 meses com base em fevereiro/2013 foi de R\$ 52.137.500,00 (cinquenta e dois milhões, cento e trinta e sete mil e quinhentos reais), que corresponde a 43,62% da RCL.

Adicionando ainda os Projetos de Leis enviados este ano a esta Casa Legislativa com impactos em gastos com pessoal na ordem de R\$ 1.237.000,00 (um milhão e duzentos e trinta e sete mil reais) para 2013, que corresponde a 1,03% da RCL e considerando todos percentuais de impacto do presente projeto de lei, temos o seguinte resumo:



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

IMPACTOS NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PARA 2013	
% de gasto com pessoal consolidado (últimos 12 meses – base fev/2013)	43,62%
% de gastos com pessoal referente a projetos de leis já enviados	1,03%
% de impacto do art.1º (reajuste salarial 8% + R\$ 6,25) – Adm. Direta	3,55%
% de impacto do art.1º (reajuste salarial 8% + R\$ 6,25) – Adm. Indireta	0,14%
% de impacto do art.3º (vale refeição) – Adm. Direta	0,29%
% de impacto do art.3º (vale refeição) – Adm. Indireta	0,06%
Total do percentual projetado para gasto com pessoal em 2013.	48,69%
Limite Prudencial	51,3%
<u>Diferença para atingir o limite prudencial</u>	<u>+2,61%</u>

Sendo assim, tal despesa não acarreta risco de se atingir o limite prudencial de 51,3%, como é previsto na Lei 101/2000. Embora haja acréscimo de despesas, não haverá comprometimento do percentual de gastos com pessoal nem se afetarão as metas fixadas para o resultado primário e nominal, atendendo-se, assim, às exigências do art. 17 da LRF.

Ponte Nova, 4 de abril de 2013.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

André Luís Nunes Santos
Secretário Municipal de Fazenda

Paulo Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

Ana Paula Pereira de Castro
Secretária M. de Gestão e Recursos
Humanos



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

ANEXO - IV - TABELA SALARIAL GERAL - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES - DEZEMBRO/2012

Nível/Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	660,00	686,40	713,85	742,40	772,09	802,97	835,08	868,48	903,21	939,33	976,90	1.015,97	1.056,60
II	766,00	796,64	828,50	861,64	896,10	931,94	969,21	1.007,97	1.048,28	1.090,21	1.133,81	1.179,16	1.226,32
III	963,00	1.001,52	1.041,58	1.083,24	1.126,56	1.171,62	1.218,48	1.267,21	1.317,89	1.370,60	1.425,42	1.482,43	1.541,72
IV	1.020,00	1.060,80	1.103,23	1.147,35	1.193,24	1.240,96	1.290,59	1.342,21	1.395,89	1.451,72	1.509,78	1.570,17	1.632,97
V	1.212,00	1.260,48	1.310,89	1.363,32	1.417,85	1.474,56	1.533,54	1.594,88	1.658,67	1.725,01	1.794,01	1.865,77	1.940,40
VI	1.316,00	1.368,64	1.423,38	1.480,31	1.539,52	1.601,10	1.665,14	1.731,74	1.801,00	1.873,04	1.947,96	2.025,87	2.106,90
VII	2.038,00	2.119,52	2.204,30	2.292,47	2.384,16	2.479,52	2.578,70	2.681,84	2.789,11	2.900,67	3.016,69	3.137,35	3.262,84
VIII	1.308,00												
IX	1.585,00												
X	1.923,00												
XI	2.335,00												
Gr	1.755,00	1.351,00	1.060,00	1.054,00	837,00								

TABELA DAS GRATIFICAÇÕES	
Assessor Jurídico	1.755,00
CLT/Pregão	1.054,00
Diretor Adjunto	1.755,00
Assessor Programação	1.755,00
Diretor de Divisão	1.351,00
Chefe de Seção	1.060,00
Assessoria de Comunicação	837,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

Nível/Classe	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	1.098,86	1.142,81	1.188,52	1.236,06	1.285,50	1.336,92	1.390,39	1.446,00	1.503,84	1.563,99	1.626,54	1.691,60	1.759,26
II	1.275,37	1.326,38	1.379,43	1.434,60	1.491,98	1.551,65	1.613,71	1.678,25	1.745,38	1.815,19	1.887,79	1.963,30	2.041,83
III	1.603,38	1.667,51	1.734,21	1.803,57	1.875,71	1.950,73	2.028,75	2.109,90	2.194,29	2.282,06	2.373,34	2.468,27	2.567,00
IV	1.698,28	1.766,21	1.836,85	1.910,32	1.986,73	2.066,19	2.418,83	2.234,78	2.324,17	2.417,13	2.513,81	2.614,36	2.718,93
V	2.018,01	2.098,73	2.182,67	2.269,97	2.360,76	2.455,19	2.553,39	2.655,52	2.761,74	2.872,20	2.987,08	3.106,56	3.230,82
VI	2.191,17	2.278,81	2.369,96	2.464,75	2.563,34	2.665,87	2.772,50	2.883,40	2.998,73	3.118,67	3.243,41	3.373,14	3.508,06
VII	3.393,35	3.529,08	3.670,24	3.817,04	3.969,72	4.128,50	4.293,64	4.465,38	4.643,99	4.829,74	5.052,92	5.223,83	5.432,78



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

TABELA SALARIAL GERAL - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES -
ABRIL/2013 - Correção 8% +R\$ 6,25

Nível/Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	719,05	747,56	777,21	808,04	840,11	873,46	908,14	944,21	981,72	1.020,73		1.103,50	1.147,38
II	833,53	866,62	901,03	936,82	974,04	1.012,75	1.053,00	1.094,86	1.138,39	1.183,68	1.230,76	1.279,74	1.330,68
III	1.046,29	1.087,89	1.131,16	1.176,15	1.222,93	1.271,60	1.322,21	1.374,84	1.429,57	1.486,50	1.545,70	1.607,27	1.671,31
IV	1.107,85	1.151,91	1.197,74	1.245,39	1.294,95	1.346,49	1.400,09	1.455,84	1.513,81	1.574,11		1.702,03	1.769,86
V	1.315,21	1.367,57	1.422,01	1.478,64	1.537,53	1.598,77	1.662,47	1.728,72	1.797,61	1.869,26	1.943,78	2.021,28	2.101,88
VI	1.427,53	1.484,38	1.543,50	1.604,98	1.668,93	1.735,44	1.804,60	1.876,53	1.951,33	2.029,13	2.110,05	2.194,19	2.281,70
VII	2.207,29	2.295,33	2.386,89	2.482,12	2.581,14	2.684,13	2.791,25	2.902,64	3.018,49	3.138,97	3.264,28	3.394,59	3.530,12
VIII	1.418,89												
IX	1.718,05												
X	2.083,09												
XI	2.528,05												
Gr	1.901,65	1.465,33	1.151,05	1.144,57	910,21								

TABELA DAS GRATIFICAÇÕES	
Assessor Jurídico	1.901,65
CLT/Pregão	1.144,57
Diretor Adjunto	1.901,65
Assessor Programação	1.901,65
Diretor de Divisão	1.465,33
Chefe de Seção	1.151,05
Assessoria de Comunicação	910,21

Reajuste Percentual - % 8,00

Adicional fixo - R\$ 6,25



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

Nível/Classe	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	1.193,02	1.240,48	1.289,85	1.341,19	1.394,59	1.450,12	1.507,87	1.567,93	1.630,40	1.695,36	1.762,91	1.833,18	1.906,25
II	1.383,65	1.438,74	1.496,03	1.555,62	1.617,59	1.682,03	1.749,06	1.818,76	1.891,26	1.966,66	2.045,06	2.126,61	2.211,43
III	1.737,90	1.807,16	1.879,20	1.954,11	2.032,02	2.113,04	2.197,30	2.284,94	2.376,08	2.470,87	2.569,46	2.671,98	2.778,61
IV	1.840,39	1.913,76	1.990,05	2.069,40	2.151,92	2.237,74	2.618,59	2.419,81	2.516,35	2.616,75	2.721,16	2.829,76	2.942,69
V	2.185,70	2.272,88	2.363,53	2.457,82	2.555,87	2.657,86	2.763,91	2.874,21	2.988,93	3.108,23	3.232,30	3.361,33	3.495,54
VI	2.372,71	2.467,36	2.565,81	2.668,18	2.774,66	2.885,39	3.000,55	3.120,32	3.244,88	3.374,41	3.509,13	3.649,24	3.794,95
VII	3.671,07	3.817,66	3.970,11	4.128,65	4.293,55	4.465,03	4.643,38	4.828,86	5.021,76	5.222,37	5.463,40	5.647,99	5.873,65

TABELA SALARIAL GERAL - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES -



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

DEZEMBRO/2012

CÁLCULO DO ÍNDICE FINAL DE REAJUSTE POR NÍVEL / CLASSE

Nível/Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	8,95	8,91	8,88	8,84	8,81	8,78	8,75	8,72	8,69	8,67	8,64	8,62	8,59
II	8,82	8,78	8,75	8,73	8,70	8,67	8,64	8,62	8,60	8,57	8,55	8,53	8,51
III	8,65	8,62	8,60	8,58	8,55	8,53	8,51	8,49	8,47	8,46	8,44	8,42	8,41
IV	8,61	8,59	8,57	8,54	8,52	8,50	8,48	8,47	8,45	8,43	8,41	8,40	8,38
V	8,52	8,50	8,48	8,46	8,44	8,42	8,41	8,39	8,38	8,36	8,35	8,33	8,32
VI	8,47	8,46	8,44	8,42	8,41	8,39	8,38	8,36	8,35	8,33	8,32	8,31	8,30
VII	8,31	8,29	8,28	8,27	8,26	8,25	8,24	8,23	8,22	8,22	8,21	8,20	8,19
VIII	8,48												
IX	8,39												
X	8,33												
XI	8,27												
Gr	8,36	8,46	8,59	8,59	8,75								



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

Nível/Classe	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	8,57	8,55	8,53	8,51	8,49	8,47	8,45	8,43	8,42	8,40	8,38	8,37	8,36
II	8,49	8,47	8,45	8,44	8,42	8,40	8,39	8,37	8,36	8,34	8,33	8,32	8,31
III	8,39	8,37	8,36	8,35	8,33	8,32	8,31	8,30	8,28	8,27	8,26	8,25	8,24
IV	8,37	8,35	8,34	8,33	8,31	8,30	8,26	8,28	8,27	8,26	8,25	8,24	8,23
V	8,31	8,30	8,29	8,28	8,26	8,25	8,24	8,24	8,23	8,22	8,21	8,20	8,19
VI	8,29	8,27	8,26	8,25	8,24	8,23	8,23	8,22	8,21	8,20	8,19	8,19	8,18
VII	8,18	8,18	8,17	8,16	8,16	8,15	8,15	8,14	8,13	8,13	8,12	8,12	8,12